



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 45/2025.

Objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade da contratação de curso de capacitação intitulado “**1271º Curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos**”, apresentado pela empresa **Clésio Múcio Drumond Filho, inscrita no CNPJ no 39.451.628/0001-49, e de Inscrição Municipal: nº1256734/0001-9**, voltado ao aprimoramento técnico e institucional dos servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Em assim sendo, constitui objeto da presente contratação a inscrição de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no referido curso, que tem por finalidade oferecer fundamentos atualizados sobre governança institucional, fluxos de trabalho, controles internos, atendimento ao público, uso de instrumentos de transparência e boas práticas administrativas.

2. Descrição da necessidade da Contratação

Garantir o funcionamento adequado da Câmara Municipal, com foco na organização interna, fluxos de trabalho eficientes, controles internos robustos e atendimento de qualidade aos cidadãos. Padronizar procedimentos, aumentar a transparência, rastreabilidade e responsabilidade na tomada de decisões, alinhando-se às normas legais, políticas internas e boas práticas de governança.

E válido aqui ainda que ressaltarmos que, irá reduzir retrabalho, melhorar a produtividade dos servidores e assegurar conformidade com instrumentos de transparência, auditorias e governança de dados, além de fortalecer a capacidade institucional de gerir processos, documentos e comunicação institucional, promovendo melhoria contínua na qualidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

serviço público prestado à população.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratação do curso de capacitação “1271º Curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos” deverá atender os requisitos técnicos e operacionais, de modo a garantir a efetividade do aprendizado, a padronização metodológica e o alinhamento com os objetivos institucionais da Câmara Municipal, a saber :

3.1. Modalidade de realização

O curso deverá ser realizado na modalidade presencial, proporcionando um ambiente de aprendizado interativo e dinâmico, que favoreça o contato direto entre os participantes e os especialistas, além da troca de experiências institucionais.

3.2. Metodologia de ensino

A metodologia adotada deverá priorizar atividades práticas, tais como estudos de caso, simulações, resolução de problemas reais e oficinas técnicas, com vistas à assimilação efetiva dos conteúdos e à sua aplicação no cotidiano.

3.3. Material didático personalizado

A empresa contratada deverá fornecer material de apoio contemplando apostilas, apresentações (slides) e recursos complementares que reforcem o conteúdo teórico e prático abordado durante o curso. Os materiais deverão ser atualizados, claros, objetivos e alinhados à legislação vigente.

3.4. Certificação

Ao término do curso, a contratada deverá emitir certificado de participação contendo a identificação da instituição promotora, a temática abordada e as informações necessárias à validação do conteúdo como ação de capacitação institucional.

3.5. Experiência comprovada da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

A empresa contratada deverá comprovar experiência na realização de cursos voltados ao setor público, preferencialmente com enfoque no Poder Legislativo Municipal, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou instituições equivalentes.

3.6. Equipe técnica especializada

A execução do curso deverá contar com instrutores qualificados, com formação superior e experiência comprovada na área de contratações públicas, legislação municipal, fiscalização de contratos e atividade legislativa. Os currículos dos profissionais deverão ser apresentados como parte integrante da proposta. No caso em tela será o referido curso ministrado pelos **Palestrantes/ Professores Dr. Clésio Múcio Drumond, Dr. Antônio Fontenelle, Prof. Reginaldo de Almeida Lima e Prof. Carlos Henrique Ferreira Alves**, cujas qualificações estão devidamente anexas.

3.7. Local de realização

O curso deverá ser ministrado em local que apresente infraestrutura adequada ao número de participantes e aos recursos audiovisuais necessários.

3.8. Prazos e condições de execução

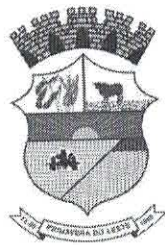
O curso deverá ser ministrado em período previamente pactuado com a Câmara Municipal.

4. Levantamento de Mercado:

Com base em dados disponíveis na internet e nos demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

O Encontro não pode ser comparado com os demais apresentados pelo mercado, devido aos aspectos constantes no documento da caracterização do objeto.

A solução adotada, para elaborar a estimativa de preço, atendendo o previsto na IN nº 73-ME, de 5 de agosto de 2020, foi a consulta das contratações similares de outros entes públicos, em



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

execução ou já concluídas, por intermédio de NF emitidas pelo fornecedor e pesquisa em sítio eletrônico.

5. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento profissional para a realização do curso “1271º Curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos”.

O evento será direcionado a Vereadores, Prefeitos, Vice – Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, com vistas a assegurar atualização normativa e aprimoramento técnico na condução dos procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

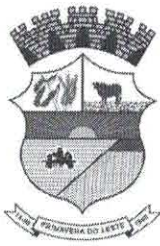
A solução contempla:

- Inscrição de servidores no curso;
- Acesso ao conteúdo programático atualizado sobre organização e funcionamento da Câmara Municipal;
- Metodologia de ensino pautada na prática, com estudos de caso e simulações;
- Material de apoio digital fornecido pela instituição promotora;
- Certificação ao final do treinamento.

Assim, a solução como um todo atende à necessidade de fortalecimento institucional, mitigação de riscos de responsabilização e maior eficiência na gestão das contratações públicas, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e profissionalização estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe qualificada, composta por instrutores com experiência comprovada nas temáticas abordadas, bem como fornecer material didático personalizado a todos os participantes. Além disso, deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso, validando a formação recebida.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar uma capacitação com alto grau de aderência às necessidades da Casa Legislativa, fortalecendo a governança, e o controle institucional com reflexo direto na melhoria da gestão pública e no atendimento ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

O curso a ser contratado será destinado a capacitação de Servidores, totalizando 03 (três) inscrições.

7. Estimativa do valor da contratação:

O valor total do investimento é de R\$ 3.870,00 (Três Mil oitocentos e setenta reais).

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não aplicável, visto que a proposta comercial não prevê parcelamento para este tipo de contratação, sendo a taxa de participação uma despesa única.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A necessidade institucional do presente Estudo não possui correlação com outras contratações da Instituição.

10. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A capacitação de pessoal está prevista no item 2.5.1. Cursos de Capacitações e Treinamentos de Pessoal.

11. Resultados pretendidos:

Com a participação dos servidores da Casa de Leis, no curso “1271º Curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos”, espera-se alcançar o aprimoramento técnico dos Servidores em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como a uniformização de procedimentos internos, reduzindo divergências interpretativas e falhas operacionais. Espera-se também o fortalecimento da governança e da transparência, assegurando maior credibilidade junto à sociedade e aos órgãos de controle, além da mitigação de riscos de responsabilização, garantindo maior segurança nas decisões e atos administrativos.

É válido aqui ressaltar que, outro resultado esperado é a profissionalização contínua, em



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

atendimento ao art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a capacitação dos agentes públicos como requisito para atuação. Dessa forma, a contratação visa consolidar uma atuação administrativa mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

12. Providências a serem adotadas:

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional da Câmara Municipal, haja vista que a capacitação será ministrada por empresa privada que providenciará todos os recursos necessários e materiais para execução da ação de desenvolvimento contratada.

13. Possíveis impactos ambientais/ Sustentabilidade:

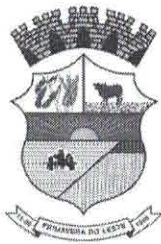
Considerando que a capacitação ocorrerá fora das dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, não foram identificados, a priori, impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação. Por tratar-se de atividade de natureza educativa e não operacional, sem geração significativa de resíduos ou uso intensivo de recursos naturais por parte da Administração, não se vislumbram efeitos ambientais relevantes que exijam a adoção de medidas mitigadoras específicas.

Ainda assim, recomenda-se que a empresa contratada observe práticas sustentáveis na execução do curso, tais como: disponibilização de materiais em formato digital sempre que possível, uso racional de recursos impressos e incentivo ao deslocamento compartilhado dos participantes, com vistas à minimização da pegada ecológica do evento.

Não foi verificado, a priori, possíveis impactos ambientais que envolvam a presente contratação, em razão da capacitação ocorrer fora das dependências da Câmara Municipal, logo, não se mensurou possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras.

14. Justificativa da viabilidade:

Declaramos, com base neste estudo técnico preliminar, ser favoráveis ao prosseguimento da contratação da capacitação, considerando a relevância e oportunidade em relação aos



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

objetivos estratégicos pretendidos pela Câmara Municipal. Assim, analisa-se as contratações como viáveis e essenciais à Instituição, haja vista ter sido prevista no plano anual de contratação, bem como, previsto no art. 5º inciso XIII da Instrução Normativa 007/2020, estando de acordo com o art. 10 desta IN.

Primavera do Leste- MT, 02 de setembro de 2025.

Yael Catharine Brandão e Silva
Assessora de Procedimentos Licitatórios
Portaria 197 /2025